

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	25.65.01.00
3.2.0.0	Transferências Correntes	713.000	713.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	62.800	62.800
3.2.3.2	Pensionistas	2.600	2.600
3.2.3.3	Salário-Família	60.200	60.200
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	557.000	557.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	93.200	93.200
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes	93.200	93.200
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	48.000	48.000
4.1.0.0	Investimentos	48.000	48.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	35.500	35.500
4.1.4.0	Materiais Permanentes	12.500	12.500
TOTAL		3.342.000	3.342.000

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
25	65	01.00	Vigilância Noturna	3.342.000

Órgão: BOLSA OFICIAL DE CAFÉ E MERCADORIAS DE SANTOS

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES				276.000	280.000
1.4.0.00	Transferências Correntes					
1.4.6.00	Contribuições		276.000			
1.4.6.20	Contribuições dos Estados					
	1 — Contribuição do Estado para Manutenção dos Serviços Existentes	276.000				
1.5.0.00	Receitas Diversas			4.000	4.000	
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas		4.000			
1.5.9.90	Outras Receitas					
	1 — Emolumentos	3.900				
	2 — Eventuais	100				
TOTAL						280.000

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
55	21	01.00	Classificação de Café	280.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO

A Bolsa, em seu programa simples "Classificação de Café", mantém uma Comissão de Peritos que procedem às avaliações e classificações de café, fixando diferenças de tipos e qualidades, apurando desse modo, prejuízo e bonificações que ocorrem em transações de café. Possui ainda um Conselho Consultivo composto de cinco comerciantes de café, indicados anualmente pela Associação Comercial de Santos, órgão este que será ouvido pela Câmara Sindical sobre todos os assuntos que interessam ao Comércio de Café. Na Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos funciona permanentemente um serviço de classificação e certificados fornecidos. Igualmente do exterior são recebidas consultas por intermédio de certificados expedidos pela entidade, são frequentemente resolvidas pendências que surgem no comércio, a respeito de entregas de café. Também ao Poder Judiciário, na solução de questões judiciais que versam sobre o valor do produto, a Bolsa tem prestado o seu concurso, graciosamente, através de informações e certificados fornecidos. Igualmente do exterior são recebidas consultas por intermédio de firmas comerciais da praça, a respeito de tipo e qualidade de cafés exportados pelo porto de Santos, momentaneamente quando surgem dúvidas quanto à correta discriminação dos cafés embarcados.

DECRETO Nº 3.152, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova o orçamento do Instituto de Café do Estado de São Paulo, para o exercício de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º da Lei 183, de 10 de dezembro de 1973, ficam aprovadas a Receita e a Despesa do Instituto de Café do Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 9.550.762,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Presidente do Instituto de Café do Estado de São Paulo.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	55.21.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	280.000	280.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	171.115	171.115
3.1.1.0	Pessoal	70.115	70.115
3.1.1.1	Pessoal Civil	70.115	70.115
3.1.2.0	Material de Consumo	10.000	10.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	36.890	36.890
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	27.240	27.240
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	9.650	9.650
3.1.4.0	Encargos Diversos	51.110	51.110
3.1.4.1	Encargos Gerais	11.000	11.000
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	40.110	40.110
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000	3.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	108.885	108.885
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	100.688	100.688
3.2.3.1	Inativos	99.248	99.248
3.2.3.3	Salário-Família	1.440	1.440
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	8.197	8.197